

EDITAL Nº 3/2023

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria - Nº 14/2023 (CTT/UFPI), para a realização da consulta à Comunidade Universitária na escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Teresina (CTT) vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), obedecendo à Resolução nº 143/2023 – CONSUN, de 28 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento do cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) para o quadriênio 2023-2027 no sítio oficial do CTT (<https://ufpi.br/ctt>).

1. Das Disposições Preliminares

Art. 1º O processo de consulta à comunidade do Colégio Técnico de Teresina servirá como base para subsidiar o Conselho Superior na elaboração da lista tríplice para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CTT.

Art. 2º A consulta da escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) junto ao Colégio Técnico de Teresina ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023, de forma *online*, das 8h às 17h.

2. Das Inscrições

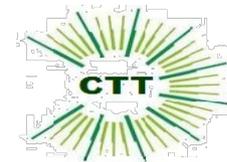
Art. 3º Poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Teresina (CTT), docentes do Quadro de Pessoal Ativo Permanente, professores integrantes da Carreira de Magistério (EBTT), com Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício no CTT, desde que possuam o mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício nas Unidades e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de Doutor;

II - estar posicionado nas Classes D-IV;

III - possuir o mínimo de 02 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição.

Art. 4º O pedido de registro de chapas, com indicação do candidato a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será recebido pela comissão eleitoral, por meio de requerimento próprio encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail ce2023ctt@gmail.com, de acordo com o



cronograma (Anexo I), dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral e contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados/documento em arquivo único, no formato PDF:

I - Requerimento de Inscrição (Anexo II);

II - Declaração de estar ciente e de acordo com a Resolução 143/2023 CONSUN/UFPI (Anexo III);

III - Imagens de candidatura para inserção no sistema conforme orientação padrão (Anexo IV);

IV - Documentos comprobatórios de que atenda aos pré-requisitos nos termos do art. 3º deste edital;

V - Documento com propostas de gestão.

3. Da Homologação e Recursos

Art. 5º Os pedidos de registro de candidaturas serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Edital. O resultado será disponibilizado no sítio do CTT/UFPI (<https://ufpi.br/ctt>), conforme o ANEXO I.

§ 1º Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar a documentação completa do candidato a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), no período de realização da inscrição do pleito. É de responsabilidade de cada candidatura, a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

§ 2º Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidatos(as) ou que vise a candidatura isolada para Diretor(a) ou para Vice-Diretor(a).

§ 3º Caso haja mais de uma inscrição da mesma candidatura, somente a mais recente será considerada.

§ 4º Caso um(a) candidato(a) esteja inscrito em mais de uma candidatura, serão indeferidas todas as candidaturas na qual o seu nome esteja presente.

§ 5º Será indeferido o requerimento de inscrição cuja chapa não enviar a solicitação de inscrição para os e-mails contidos no art. 4º deste edital.



Art. 6º Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral cabe recurso ou solicitação de impugnação ao seu presidente, pelas chapas ou por qualquer integrante votante do Colégio Técnico de Teresina.

§ 1º O recurso deve ser interposto em petição, dirigida ao presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo VI), encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para email ce2023ctt@gmail.com, e deverá conter:

- I - o nome e a qualificação do interessado;
- II - os fundamentos de fato e de direito; e
- III - o pedido de revisão da decisão proferida.

§ 2º A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral, quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas deverá ser proferida e publicada no sítio oficial do CTT/UFPI, seguindo o cronograma.

Art. 7º A lista final contendo as chapas concorrentes à consulta à comunidade será publicada pela Comissão Eleitoral no sítio oficial do CTT/UFPI, seguindo o cronograma (ANEXO I).

4. Indicação de fiscais

Art. 8º A chapa que desejar ser representada por 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral e 01 (um) fiscal junto à Comissão Técnica, deverá solicitar o credenciamento dos mesmos por intermédio de requerimento próprio (ANEXO V), encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail ce2023ctt@gmail.com, de acordo com o cronograma (Anexo I).

5. Da disposição das candidaturas na urna eletrônica

Art. 9º Além da lista nominal das chapas com candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), homologada pela Comissão Eleitoral, conforme ordem definida por sorteio, também haverá, em cada urna, as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista das chapas.

6. Da lista de votantes



Art. 10. Serão organizadas e publicadas listas por urnas com os nomes completos e em ordem alfabética, dos habilitados a votar, distribuídas de acordo com o segmento da comunidade a que pertençam.

§ 1º Qualquer eleitor poderá solicitar sua inclusão, ou exclusão, na lista de votantes, mediante processo encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail ce2023ctt@gmail.com, com justificativa.

§ 2º Após análise e deliberação pela Comissão Eleitoral, as listas definitivas serão publicadas na página do CTT/UFPI.

7. Da campanha

Art. 11. A campanha eleitoral obedecerá às regras definidas na Resolução nº 143/2023 – CONSUN/UFPI, de 28 de agosto de 2023, e neste Edital.

Art. 12. A campanha deverá ocorrer exclusivamente após o sorteio e divulgação da numeração da(s) chapa(s) até um dia antes da data para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) (Anexo I).

Art. 13. O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional como o CTT/UFPI.

Art. 14. A propaganda na instituição será permitida desde que não interfira nas atividades acadêmicas e/ou administrativas.

Art. 15. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Art. 16. As denúncias sobre irregularidades da campanha eleitoral deverão ser feitas e encaminhadas exclusivamente mediante processo ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para e-mail ce2023ctt@gmail.com, dirigidas à Comissão Eleitoral, acompanhadas das informações e provas que corroborem a denúncia e permitam a sua avaliação e julgamento imediato, respeitando-se os prazos da campanha eleitoral (ANEXO I).



Art. 17. Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e apresentar relatório contábil até 03 (três) dias úteis após a realização da consulta, podendo, a qualquer momento, o material registrado ser requisitado pela Comissão Eleitoral para análise.

Art. 18. Poderão ocorrer debates, intermediados pela Comissão Eleitoral, por solicitação das chapas, Entidades Representativas do CTT ou proposição da Comissão Eleitoral.

§ 1º Deve ser solicitado via e-mail ce2023ctt@gmail.com com antecedência de no mínimo de 3 (três) dias.

§ 2º Deve ocorrer em datas a serem acordadas com os representantes das chapas mediante a disponibilidade dos mesmos.

8. Da votação eletrônica

Art. 19. A consulta será realizada por meio de votação eletrônica, *online*, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição.

Art. 20. A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI.

Art. 21. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

9. Da apuração

Art. 22. A apuração será realizada, após o fechamento de todas as urnas, pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada por um dos candidatos de cada chapa e/ou por um fiscal indicado pela chapa e os representantes externos da Comissão Técnica, nos termos da Resolução nº 143/2023 – CONSUN, de 28 de agosto de 2023.

§ 1º A apuração ocorrerá no mesmo dia da consulta, a partir do fechamento de todas as urnas e uma vez iniciada, não será interrompida até seu término.

§ 2º O processo de apuração dos votos será realizado na sede da STI, com transmissão online no canal UFPI TV, disponível em <https://www.youtube.com/user/ufpityv>.



10. Das disposições finais e transitórias

Art. 23. Para qualquer contestação, interposição de recursos ou impugnações é obrigatório o preenchimento do ANEXO IV respeitando as orientações descritas no art. 16 deste Edital.

Art. 24. Havendo necessidade de alterações de qualquer natureza, as mesmas se darão de forma devidamente justificada e deliberada em reunião da Comissão Eleitoral, sendo disponibilizada no site do CTT/UFPI (<https://ufpi.br/ctt>).

Art. 25. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina, 29 de setembro de 2023

Carlos Augusto de Sá

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
28/09/2023	Publicação do Edital para a consulta à comunidade do Colégio Técnico de Teresina, no sítio oficial do CTT.
29/09/2023 a 02/10/2023	Inscrição das candidaturas e indicação dos fiscais.
03/10/2023	Homologação e Divulgação das Inscrições das Candidaturas.
04/10/2023	Apresentação de Recurso contra Homologação das inscrições das candidaturas.
05/10/2023	Divulgação do Resultado do Recurso contra Homologação das inscrições das candidaturas.
06/10/2023 Manhã	Sorteio e divulgação da numeração da(s) chapa(s).
06/10/2023 a 24/10/2023	Período para campanha eleitoral.
09/10/2023	Publicação da lista (provisória) de votantes.
10/10/2023 a 13/10/2023	Contestação, interposição de recursos ou impugnações quanto a lista de votantes
16/10/2023	Resultado da contestação, interposição de recursos ou impugnações quanto à lista de votantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550;



16/10/2023	Publicação das listas definitivas de votantes.
24/10/2023	Data limite para realização dos debates.
25/10/2023 Das 8h às 17h	Eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).
25/10/2023	Divulgação do resultado, no sítio oficial do CTT/UFPI
26/10/2023 Até 18h	Interposição de recursos contra o resultado eleitoral.
27/10/2023	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado eleitoral; publicação do resultado final definitivo.
Até 01/11/2023	Encaminhamento do Resultado Final da Consulta ao Conselho Superior do CTT, via processo eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550;



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Teresina, (CTT/UFPI) para o quadriênio 2023-2027, a candidatura da Chapa denominada _____ composta pelo(s)(as)

candidato(as): _____ (NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS) e que deseja que, no registro da urna, conste o nome _____, SIAPE nº _____, Classe _____, Nível _____ para o cargo de Diretor(a) e para o cargo de Vice-Diretor(a) _____ (NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS), e que deseja que, no registro da urna, conste o nome _____, SIAPE nº _____, Classe _____, Nível _____.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550;



ANEXO III

TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na Resolução nº 143/2023 - CONSUN/UFPI, que rege a Consulta Comunitária para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, para o quadriênio 2023-2027.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)



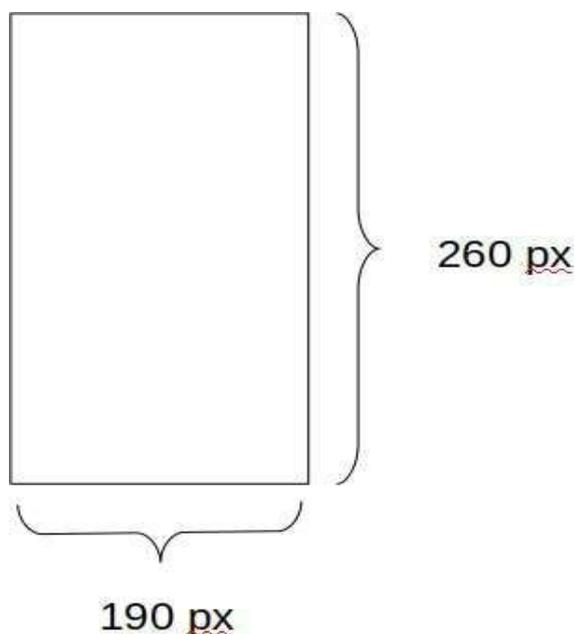
ANEXO IV

ORIENTAÇÃO DO PADRÃO PARA INSERÇÃO DAS IMAGENS DE CANDIDATURA NO SISTEMA

As imagens das candidaturas deverão ser:

- a) 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice;

OBS: os arquivos devem ter as seguintes configurações: aproximadamente 190 píxeis de largura X 260 píxeis de altura e formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “Cargo1-direcao**primeironome**.png”, “Cargo2-vice**primeironome**”





ANEXO V

REQUERIMENTO DE FISCAIS

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Teresina, (CTT/UFPI) para o quadriênio 2023-2027 o credenciamento dos seguintes fiscais de acordo com as seguintes atividades:

1) Comissão Eleitoral _____
(NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS),
CPF _____, Telefone: _____; E-mail:
_____.

2) Comissão Técnica: _____
(NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS),
CPF _____, Telefone: _____; E-mail:
_____.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550;



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Venho, por meio deste, requerer, junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Teresina (CTT/ UFPI) para o quadriênio 2023-2027, interposição de recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Teresina (CTT/UFPI) para o quadriênio 2023- 2027.
- () Lista de eleitores aptos a votar.
- () Resultado da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Colégio Técnico de Teresina (CTT/UFPI) para o quadriênio 2023- 2027;
- () Outros (Especificar):

FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:

Teresina (PI) _____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)

CPF: _____ Matrícula: _____

Assinatura